



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Homologado em 18/12/2007. DODF nº 242, de 20/12/2007

Parecer nº 289/2007-CEDF

Processo nº 410.007227/2007

Interessado: **Antônio José Pinto Garcia de Matos**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Antônio José Pinto Garcia de Matos, português, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 4.320 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Antônio José Pinto Garcia de Matos, na Escola Secundária D. Pedro V, em Lisboa - Portugal, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de dezembro de 2007

**ANITA MIRIAM MARTINS SÓCRATES**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e na Plenária  
em 11/12/2007

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal